



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20219106 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA G. J. DUARTE GONÇALVES.

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20219014, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **A M ABUCATER DE SANTANA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 13.619.970/0001-11, fundamentado na cláusula SETIMA do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos trinta dias do mês de Maio de 2022 chegou a este Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20219106**, proveniente do processo de licitação **Pregão Eletrônico**, que tem por **objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.**

O objetivo do referido Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20219106 por mais 12 (doze) meses, fazendo com que o mesmo se estenda até **01 de julho de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme Justificativa, o aditivo se faz necessário em virtude do sistema carregar todas as informações de matrículas e a vida escolar dos alunos, não seria interessante trocar de sistema, já que uma mudança poderia acarretar na perda de grande quantidade de informação, além de que com a data de migração do educa censo 2022 chegando, a criação de uma nova licitação poderia levar a um atraso na exportação, fazendo assim o município perder recursos no FUNDEB.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que o Gestor do Município intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20219106 conforme solicitação através de memorando nº 039/2022 – PMU/ADM, anexo às fls 410 do processo, assinado pelo Gestor.

II. Foi informada a Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; fls. 410.

III. Consta em anexo as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, Pag. 411 a 420.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato N° 20219106, fls 425 a 426.

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; fls. 428 a 435.

VI. Foi anexado o 1º Termo Aditivo do Contrato N° 20219106, fls. 436 a 437.

VII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20219106 anexo as fls. 438 a 440.

VIII. Consta no processo o relatório de fiscalização e acompanhamento do Fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, anexo as fls. 421 a 424.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o 1º Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico anexo no processo, opinamos pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20219106.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda esta controladoria que: após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 30 de Maio de 2.022.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal N°030/2021